

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DA PPP ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A REMEDIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL, A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, EM CONSONÂNCIA COM A EXPECTATIVA DE DEMANDA E DE INVESTIMENTOS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS (EM ESPECIAL NO ANEXO II - PROJETO BÁSICO) QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA 19 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretaria de Serviços Públicos, com sede na Rua Sairé, s/n, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **Evanil César Belém dos Santos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 2.143.243 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.915.504-97, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**; a empresa **19 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A**, com sede na Rua Rio Liberdade, nº 268, Paratibe - Paulista/PE - CEP. 53.413-280, inscrita no CNPJ sob nº 18.650.667/0001-03, legalmente representada neste ato pela Sra. **Carolina Arruda Buarque de Gusmão**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº 5.939.186 SSP/PE, regularmente inscrita no C.P.F./MF sob o nº 052.122.534-54, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Nabuco, nº 360, Apto. 1201, Casa Amarela, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **SPE**; e, como interveniente-anuente, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município do Paulista, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009 e suas alterações, (qualificação), legalmente representado neste ato pelo Sr. **Carlos Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da identidade nº 5.247.329 SDS/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 033.145.424-61, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante designado simplesmente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONSELHO GESTOR DA PPP, com fulcro no despacho às fls. do processo administrativo licitatório nº 008/2012; tendo em vista o parecer jurídico da Assessoria Jurídica de Licitações; com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009, tudo nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2012; celebram o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 644/2013 da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista que solicita e justifica a elaboração do presente termo aditivo de acréscimo **Dotação Orçamentária ao Contrato nº 119/2013**, cujo objeto contratual é a **contratação da PPP Administrativa para a Prestação dos Serviços, que compreendem a coleta e destinação final de resíduos sólidos, a remediação e encerramento do aterro municipal, a implantação e operação de estação de transbordo, de unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil, de unidade de compostagem de resíduos sólidos, bem como a implantação e operação de estação de tratamento de efluentes**, fica acrescida ao referido contrato a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo ocorrerão mediante **Notas de Empenhos nº 2013-06224-00-4, 2013-06223-00-8 e 2013-06222-00-1**, e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista:

Notas de Empenhos nº 2013-06224-00-4, 2013-06223-00-8 e 2013-06222-00-1

Valor total: R\$ 5.074.521,92 (cinco milhões setenta quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

Atividades: 4041

Elementos: 33.90.36

Fontes: 01

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 644/2013, que solicita o termo aditivo de acréscimo de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 5.074.521,92 (cinco milhões setenta quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, devidamente emitido pela Secretária de Serviços Públicos do Município do Paulista, a Sr. **Evanil César Belém dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

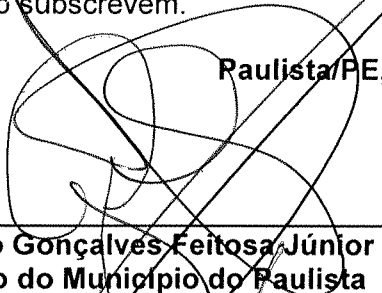
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2013** de **06 de setembro de 2013**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 27 de dezembro de 2013.

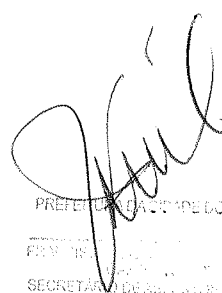
MUNICÍPIO:



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município de Paulista



Evanil César Belém dos Santos
Secretário de Serviços Públicos


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SPE:



Carolina Arruda Buarque de Gusmão
Representante Legal da SPE

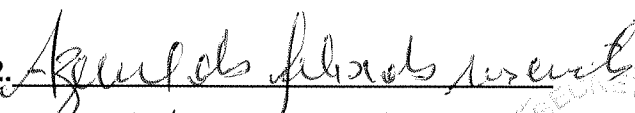
CONSELHO GESTOR DA PPP:



Carlos Barbosa da Silva
Representante Legal do Conselho Gestor da PPP

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF: CPF/MF 347.845.234-31

2. 
344327364-53



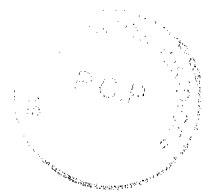
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012



VIA DO SERVIÇO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013 DE CONTRATAÇÃO DA PPP ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A REMEDIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL, A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, EM CONSONÂNCIA COM A EXPECTATIVA DE DEMANDA E DE INVESTIMENTOS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS (EM ESPECIAL NO ANEXO II - PROJETO BÁSICO) QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretaria de Serviços Públicos, com sede na Rua Sairé, s/n, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **Evanil César Belém dos Santos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 2.143.243 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.915.504-97, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**; a empresa **I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A**, com sede na Rua Rio Liberdade, nº 268, Paratibe - Paulista/PE - CEP. 53.413-280, inscrita no CNPJ sob nº 18.650.667/0001-03, legalmente representada neste ato pela Sra. **Carolina Arruda Buarque de Gusmão**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº 5.939.186 SSP/PE, regularmente inscrita no C.P.F./MF sob o nº 052.122.534-54, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Nabuco, nº 360, Apto. 1201, Casa Amarela, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **SPE**; e, como interveniente-anuente, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município do Paulista, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009 e suas alterações, (qualificação) legalmente representado neste ato pelo Sr. **Carlos Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da identidade nº 5.247.329 SDS/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 033.145.424-61, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante designado simplesmente **CONSELHO GESTOR DA PPP**, com fulcro no despacho às fls. do processo administrativo licitatório nº 008/2012; tendo em vista o parecer jurídico da Assessoria Jurídica de Licitações; com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009, tudo nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2012; celebram o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2013 de Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 473-B/2013** da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula referente ao Fundo Garantidor da Parceria Público-Privada e da cláusula que estabelece forma de apresentação da garantia de execução do contrato.

Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista / PE CEP 53.401-441
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FUNDO

Fica substituído o Fundo Garantidor previsto nas Cláusulas Primeira e Vigésima Quarta do Contrato nº 119/2013, para o **Fundo Municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, criado pela **Lei Municipal 4.328/2013**, com o objetivo de prover os recursos necessários ao custeio dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração disposta no *caput*, a Cláusula Primeira do referido contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Sem prejuízo das demais definições constantes do Edital e de seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ATERRO DA MIRUEIRA: é o aterro existente no MUNICÍPIO na época da celebração do CONTRATO, localizado na Estrada da Mirueira, s/n, Mirueira, de propriedade da Prefeitura Municipal do Paulista, cujas atividades foram encerradas.

AUTORIZAÇÕES: são todas as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, necessários à execução dos SERVIÇOS, com exceção das LICENÇAS AMBIENTAIS.

BANCO: é a instituição financeira a ser indicada pelo MUNICÍPIO na data de assinatura do CONTRATO onde será aberta e mantida a CONTA PAGAMENTO, responsável pelo envio da CONTRAPRESTAÇÃO à conta indicada pela SPE.

BENS AFETOS: são todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios (inclusive aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos, pela SPE, ao longo do período da PPP ADMINISTRATIVA), enfim, todos os bens necessários e vinculados à adequada execução dos SERVIÇOS, conforme inventário constante do Anexo VIII, os quais serão revertidos ao MUNICÍPIO ao término da relação, no estado em que se encontrarem, observadas as disposições deste CONTRATO.

CONSELHO GESTOR DA PPP: é o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do MUNICÍPIO, criado nos termos Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, responsável pela fiscalização e regulação dos SERVIÇOS.

CONTA PAGAMENTO: é a conta bancária de titularidade do MUNICÍPIO, aberta junto ao BANCO, na qual serão depositados os valores que serão utilizados para pagar a CONTRAPRESTAÇÃO mensal devida à SPE.

CONTRATO: é o presente instrumento jurídico entre o MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal e a SPE, juntamente com o INTERVENIENTE-ANUENTE, que tem como objeto a prestação dos SERVIÇOS e que regulará os direitos e obrigações das PARTES.

CONTRAPRESTAÇÃO: valor a ser pago mensalmente pelo MUNICÍPIO à SPE em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, com base nos valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA (Anexo III).

EDITAL: é o instrumento convocatório e seus Anexos, cuja finalidade é a divulgação das condições e exigências para a participação na LICITAÇÃO, regulamentando seu objeto e delimitando seus parâmetros.

FUNDO: é o Fundo Municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, instituído por Lei Municipal, que prestará GARANTIA DE PAGAMENTO à SPE, nos termos da legislação vigente e no CONTRATO.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, prestada e mantida pela SPE, podendo ser executada pelo MUNICÍPIO em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GARANTIA DE PAGAMENTO: é a garantia oferecida pelo MUNICÍPIO, para garantir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, bem como das multas e das indenizações que vierem a ser devidas à SPE pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO.

INTERVENIENTE-ANUENTE: é o CONSELHO GESTOR DA PPP.

LICENÇAS AMBIENTAIS: são todas as licenças e autorizações de natureza ambiental, necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, que serão obtidas pela SPE, com base nas Diretrizes Ambientais constantes do Anexo IX do EDITAL.

LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo – Concorrência nº 001/2012, objeto do EDITAL e seus Anexos, por meio do qual foi selecionada a LICITANTE VENCEDORA, que apresentou a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à contratação da PPP ADMINISTRATIVA.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que venceu a LICITAÇÃO e que constituiu a SPE, para a celebração do CONTRATO com o MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO: é o Município do Paulista - PE.

PARTES: são o MUNICÍPIO e a SPE.

PLANOS: são cada um dos planos de trabalho a serem apresentados pela SPE ao MUNICÍPIO, na forma prevista nos Anexos II e IV do EDITAL, para aprovação desse último, que serão utilizados como base para a prestação dos SERVIÇOS, juntamente com os demais documentos previstos neste CONTRATO.

PPP ADMINISTRATIVA: é a presente contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para prestação dos SERVIÇOS pela SPE, de que o MUNICÍPIO será usuário, contratada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04, da Lei Federal nº 11.445/07 e da Lei Municipal nº 4.090/09, com suas alterações posteriores.

PROJETOS EXECUTIVOS: são os documentos a serem elaborados pela SPE e aprovados pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO, compostos dos elementos necessários e suficientes para a execução dos SERVIÇOS que envolvam obras, que fazem parte do objeto do CONTRATO.

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta da LICITANTE VENCEDORA contendo a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO, a ser paga pelo MUNICÍPIO à SPE, nos termos deste CONTRATO.

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta da LICITANTE VENCEDORA, que demonstrou a metodologia a ser empregada na execução dos SERVIÇOS, que integra o presente CONTRATO na qualidade de Anexo II.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, que a SPE poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste CONTRATO.

SERVIÇOS: são as atividades que compõem o objeto da LICITAÇÃO a serem prestadas pela SPE no MUNICÍPIO, que compreendem a coleta e destinação final de resíduos sólidos, a remediação e encerramento do aterro municipal, a implantação e operação de estação de transbordo, de unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil, de unidade de compostagem de resíduos sólidos, bem como a implantação e operação de estação de tratamento de efluentes.

SPE: é a sociedade de propósito específico constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e nas condições definidas no EDITAL, responsável pela execução dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica alterada a forma de apresentação da garantia de execução do contrato, tendo em vista a circular SUSEP nº 232/03, devendo a SPE prestar a garantia de execução do contrato em valor igual a **12 (doze)** contraprestações mensais, devendo, obrigatoriamente ser renovada a garantia anualmente.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração disposta no *caput*, o item 25.1 da Cláusula Vigésima Quinta do referido contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

25.1. Como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, a SPE ou seus controladores, deverá apresentar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, no valor de **5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) contraprestações do contrato**, devendo ser renovada anualmente, conforme preceitua o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 473-B/2013**, que solicita o termo aditivo de aditivo de alteração da cláusula referente ao **Fundo Garantidor da Parceria Público-Privada** e da cláusula que estabelece forma de apresentação da garantia de execução do contrato, devidamente emitido pelo Secretário de Serviços Públicos do Município do Paulista, o Sr. **Evanil César Belém dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

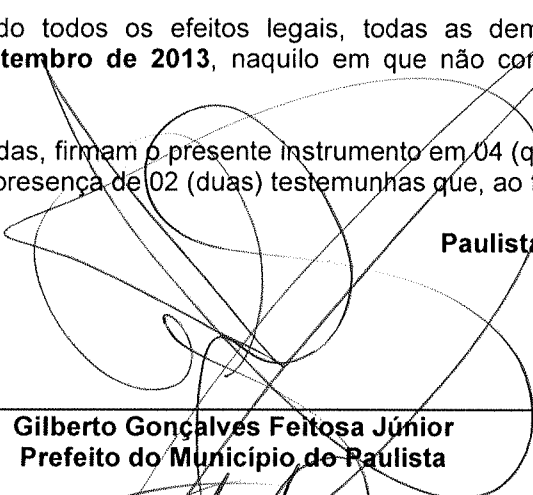
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2013 de 06 de setembro de 2013**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

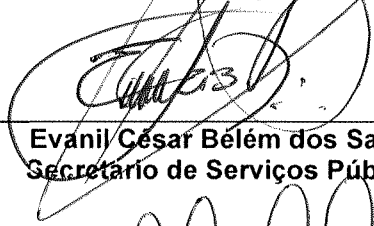
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO:

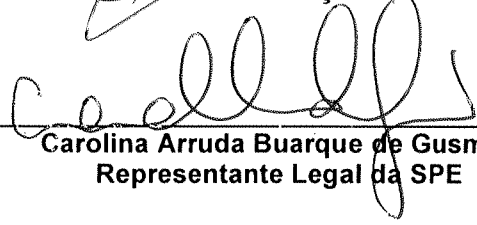


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista



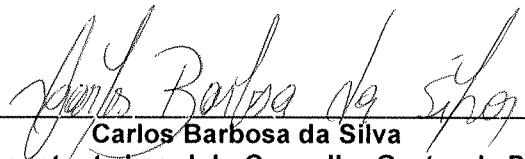
Evanil César Belém dos Santos
Secretário de Serviços Públicos

SPE:



Carolina Arruda Buarque de Gusmão
Representante Legal da SPE

CONSELHO GESTOR DA PPP:



Carlos Barbosa da Silva
Representante Legal do Conselho Gestor da PPP

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF: **344327364-53**

2. 
CPF/MF: **36782522491**



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

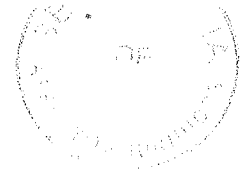
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013,
FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Modalidade de Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
MUNICÍPIO / CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
SPE / CONTRATADA:	I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A; C.N.P.J.: 18.650.667/0001-03.
CONSELHO GESTOR DA PPP:	Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009, nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2012.
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula referente ao Fundo Garantidor da Parceria Público-Privada e da cláusula que estabelece forma de apresentação da garantida de execução do contrato.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013 PARA SUSPENSÃO PARCIAL DA CONTRATAÇÃO DA PPP ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A REMEDIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL, A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, EM CONSONÂNCIA COM A EXPECTATIVA DE DEMANDA E DE INVESTIMENTOS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS (EM ESPECIAL NO ANEXO II - PROJETO BÁSICO) QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretaria de Serviços Públicos, com sede na Rua Sairé, s/n, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **Jaime Domingos dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.455 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.834.784-49 e residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado MUNICÍPIO; a empresa **I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade econômica de capital fechado, com sede na Rua Rio Liberdade, nº 268, Paratibe - Paulista/PE - CEP. 53.413-280, inscrita no CNPJ sob nº 18.650.667/0001-03, legalmente representada neste ato pela Sra. **Carolina Arruda Buarque de Gusmão**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº 5.939.186 SSP/PE, regularmente inscrita no C.P.F./MF sob o nº 052.122.534-54, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Nabuco, nº 360, Apto. 1201, Casa Amarela, Recife/PE, doravante denominada simplesmente SPE; e, como interveniente-anuente, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município do Paulista, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009 e suas alterações, (qualificação), legalmente representado neste ato pelo Sr. **João Vianey Negromonte da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 645.906 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.144.504-78 e residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante designado simplesmente CONSELHO GESTOR DA PPP, com fulcro no despacho às fls. do Processo Administrativo Licitatório nº 008/2012; tendo em vista o parecer jurídico da Assessoria Jurídica de Licitações; com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009, tudo nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2012; celebram o presente 3º Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 119/2013 de Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 224/SESP-2015, da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, constitui objeto do presente instrumento a suspensão parcial da contraprestação do Contrato nº 119/2013, referente à contratação da PPP ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS, que compreendem a coleta e destinação final de resíduos sólidos, a remediação e encerramento do aterro municipal, a implantação e operação de estação de transbordo, de unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil, de unidade de compostagem de resíduos sólidos, bem como a implantação e operação de estação de tratamento de efluentes, em

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

consonância com a expectativa de demanda e de investimentos constantes do EDITAL e de seus Anexos (em especial no Anexo II - Projeto Básico), tendo como fundamento legal o inciso III, do §1º do art. 57 e o §5º do art. 79 ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO – Os quantitativos mensais dos serviços contratados ficam suspensos parcialmente, por um período de **12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2015**, passando a execução do contrato a transcorrer conforme descrito no quadro abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS				
ITEM	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO BASE (R\$)	UNIDADE	QUANT. MENSAL
1.	COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		GL	
1.1.	Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares	144,59	tonelada	7.400,00
1.2.	Coleta e Transporte ao Destino Final de Volumosos	25.511,84	equipe/mês	1,00
1.3.	Coleta, Transporte e Destinação de Materiais Recicláveis	26.339,27	equipe/mês	0,00
1.4.	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Entulho	34,70	tonelada	0,00
1.5.	Coleta Mecanizada e Transporte ao Destino Final de Entulho	27,40	tonelada	3.000,00
1.6.	Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Inertes	0,40	tonelada x km	222.000,00
1.7.	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	21,72	tonelada	3.780,00
1.8.	Operação e Manutenção de Eco ponto e Centro de Educação Ambiental	3.424,83	equipe/mês	0,00
1.9.	Coleta, Trituração e Transporte ao destino Final de Resíduos Provenientes de Podas de árvores	123,62	tonelada	150,00
1.10.	Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Inertes	29.454,18	equipe/mês	0,00
1.11.	Monitoramento do Aterro da Mirueira	16.511,37	equipe/mês	1,00
1.12.	Equipe de Educação Ambiental	25.453,75	equipe/mês	0,00
2.	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA		GL	
2.1.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	59,53	km	378,81
2.2.	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	31,19	km	0,00
2.3.	Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres e Mercados Públicos	28.232,39	equipe/mês	1,00
2.4.	Limpeza Manual e Mecanizada de Faixa de Areia	250,23	km	40,00
3.	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA		GL	
3.1.	Capinação e Raspagem Manual de Linha D'água (sarjetão), Passeios e Canteiros Centrais de Vias Pavimentadas	328,20	km	60,00
3.2.	Rocagem de Logradouros Públicos	258,11	km	140,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.3.	Pintura de Guias de Vias e Logradouros Públicos	207,70	km	50,00
3.4.	Equipe de Serviços Diversos	25.460,12	equipe/mês	0,00

Parágrafo Único: O prazo estabelecido neste termo aditivo poderá ser alterado pela **CONTRATANTE**, para cessar a suspensão aqui tratada, desde que não ultrapassem os 12 (doze) meses previstos no *caput*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS – Em razão da suspensão dos prazos, estabelecida pela Cláusula Primeira deste termo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de qualquer indenização durante todo o período de suspensão do contrato.

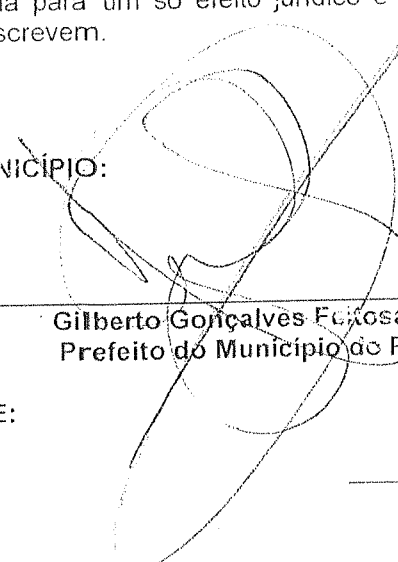
CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 224/SESP-2015, que solicita suspensão parcial dos quantitativos dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, acompanhado da justificativa**, devidamente emitida pelo Secretário de Serviços Públicos do Município do Paulista, o Sr. **Jaime Domingos dos Santos Filho**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2013**, de 06 de setembro de 2013, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 29 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO:

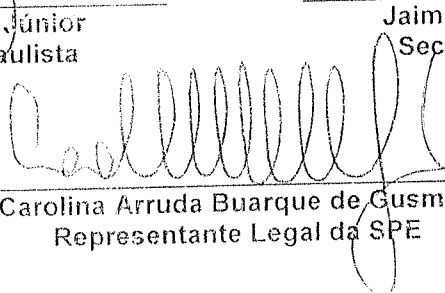


Gilberto Gonçalves Falcão Junior
Prefeito do Município do Paulista



Jaime Domingos dos Santos Filho
Secretário de Serviços Públicos

SPE:



Carolina Arruda Buarque de Gusmão
Representante Legal da SPE

CONSELHO GESTOR DA PPP:

João Vianey Negromonte da Silva
Representante Legal do Conselho Gestor da PPP

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**3º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 119/2013,
FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2015.**

**MODALIDADE DE
LICITAÇÃO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA:

19 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A; C.N.P.J.:
18.650.667/0001-03.

OBJETO:

Termo de suspensão parcial da contraprestação do Contrato nº 119/2013, referente à contratação da PPP ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS, que compreendem a coleta e destinação final de resíduos sólidos, a remediação e encerramento do aterro municipal, a implantação e operação de estação de transbordo, de unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil, de unidade de compostagem de resíduos sólidos, bem como a implantação e operação de estação de tratamento de efluentes, em consonância com a expectativa de demanda e de investimentos constantes do EDITAL e de seus Anexos (em especial no Anexo II - Projeto Básico), tendo como fundamento legal o inciso III, do §1º do art. 57 e o §5º do art. 79 ambos da Lei 8.666/93.

**PRAZO(S) DE
SUSPENSÃO:**

Suspensão Parcial da Execução: de 01 de Julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013 DE CONTRATAÇÃO DA PPP ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A REMEDIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL, A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, EM CONSONÂNCIA COM A EXPECTATIVA DE DEMANDA E DE INVESTIMENTOS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS (EM ESPECIAL NO ANEXO II - PROJETO BÁSICO) QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretaria de Serviços Públicos, com sede na Rua Sairé, s/n, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, nomeado através da **Portaria nº 565/2015**, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**; a empresa **I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade econômica de capital fechado, com sede na Rua Rio Liberdade, nº 263, Paratibe - Paulista/PE - CEP. 53.413-280, inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.667/0001-03, legalmente representada neste ato pela Sra. **Carolina Arruda Buarque de Gusmão**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº 5.939.186 SSP/PE, regularmente inscrita no C.P.F./MF sob o nº 052.122.534-54, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Nabuco, nº 360, Apto. 1201, Casa Amarela, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **SPF**; e, como interveniente-anuente, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município do Paulista, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009 e suas alterações, (qualificação), legalmente representado neste ato pelo Sr. **Rafael Maia de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.905.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.044-96, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante designado simplesmente **CONSELHO GESTOR DA PPP**, com fulcro no despacho às fls. do processo administrativo licitatório nº 008/2012; tendo em vista o parecer jurídico da Assessoria Jurídica de Licitações; com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.090, de 03 de julho de 2009, tudo nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2012; celebram o presente **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2013 de Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 282/ADM/SESP - 2015** da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Concessão de Reajuste, com efeito retroativo, referente ao índice acumulado do IGPM, índice de reajuste do piso salarial da categoria e índice de reajuste do combustível, pelo período de Janeiro de 2012 (proposta) a Setembro de 2014, ao Contrato nº 119/2013, referente à Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, fica reajustado o referido instrumento contratual, nos termos dispostos no presente termo aditivo e mediante quadros descritos na **Pianilha de Reajuste de Preços (Anexa)** que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula quarta, sétima, décima

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

primeira, décima oitava, décima nona, vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda, e da Proposta Comercial da SPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE RELATIVO AO ANO BASE DE 2012 À 2014

2.1 Considerando o deferimento da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista em conceder o reajuste previsto na Cláusula Vigésima Primeira do **Contrato nº 119/2013**, ficam reajustados os serviços, tomando por base os quantitativos e valores lançado nos boletins de medição, conforme quadro de coeficientes paramétricos abaixo, atualizado pelo índice acumulado do IGPM, pelo índice de reajuste do salário mínimo, e pelo índice de reajuste dos combustíveis (ANP), tendo por data base janeiro/2012 até setembro/2014, conforme quadros abaixo:

CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE – SETEMBRO/2014					
ITEM	TARIFA	COEFICIENTES*			ÍNDICE
		A (MDO)	B (COMB.)	C (IGPM)	
1.	Coleta e Manejo dos Resíduos Sólidos	0,1139	0,0593	0,0151	0,1883
2.	Serviços de Conservação Urbana	0,1351	0,0075	0,0284	0,1710
3.	Serviços Gerais de Limpeza Urbana	0,1170	0,0000	0,0493	1,1663

* O reajuste do presente termo aditivo foi calculado tomando por base a seguinte metodologia: os Coeficientes reajustados foram obtidos através do produto dos coeficientes paramétricos A(MDO), B(COMB.) e C(IGPM) pela razão (divisão) entre os valores do SALÁRIO, COMBUSTÍVEL e IGPM referentes ao aniversário do contrato (set. 2014) e os mesmos da Proposta (JAN/2012) (SET/2014), menos 1(um).

PLANILHA DE REAJUSTE							
Período, conforme Boletins de Medição:							
2013: Set, Out, Nov;							
2014: Jan, Fev, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago.							
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	PR. UNIT. BASE (R\$)	ÍNDICE DE REAJUSTE	REAJUSTE PR. UNIT. (R\$)	REAJUSTE VL. MENSAL (R\$)
1.	COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	GL					287.449,34
1.1.	Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares	tonelada	7.400,00	144,59	0,1883	27,22	201.428,00
1.2.	Coleta e Transporte ao Destino Final de Volumosos	equipe/mês	1,00	25.511,84	0,1883	4.803,88	4 803,88
1.3.	Coleta, Transporte e Destinação de Materiais Recicláveis	equipe/mês	1,00	26.339,27	0,1883	4.959,68	4.959,68
1.4.	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Entulho	tonelada	1.200,00	34,7	0,1883	6,53	7.836,00
1.5.	Coleta Mecanizada e Transporte ao Destino Final de Entulho	tonelada	3.000,00	27,4	0,1883	5,15	15.450,00
1.6.	Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Inertes	tonelada x km	222.000,00	0,4	0,1883	0,07	15.540,00
1.7.	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	tonelada	3.780,00	21,72	0,1883	4,09	15.460,20
1.8.	Operação e Manutenção de Ecoponto e Centro de Educação Ambiental	equipe/mês	6,00	3.424,83	0,1883	644,89	3.866,34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.9.	Coleta, Trituração e Transporte ao destino Final de Resíduos Provenientes de Podas de árvores	tonelada	200,00	123,62	0,1883	23,27	4.654,00
1.10.	Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Inertes	equipe/mês	1,00	29.454,18	0,1883	5.546,22	5.546,22
1.11.	Monitoramento do Aterro da Mirueira	equipe/mês	1,00	16.511,37	0,1883	3.109,08	3.109,08
1.12.	Equipe de Educação Ambiental	equipe/mês	1,00	25.453,75	0,1883	4.792,94	4.792,94
2.	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA	GL					59.605,48
2.1.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	3.315,72	59,53	0,171	10,17	33.720,87
2.2.	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	km	1.060,50	31,19	0,171	5,33	5.652,47
2.3.	Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres e Mercados Públicos	equipe/mês	1,00	28.232,39	0,171	4.827,74	4.827,74
2.4.	Limpeza Manual e Mecanizada de Faixa de Areia	km	360,00	250,23	0,171	42,79	15.404,40
3.	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA	GL					20.880,82
3.1.	Capinação e Raspagem Manual de Linha D'água (sarjetão), Passeios e Canteiros Centrais de Vias Pavimentadas	km	100,00	328,2	0,1663	54,57	5.457,00
3.2.	Roçagem de Logradouros Públicos	km	140,00	258,11	0,1663	42,92	6.008,80
3.3.	Pintura de Guias de Vias e Logradouros Públicos	km	150,00	207,7	0,1663	34,54	5.181,00
3.4.	Equipe de Serviços Diversos	equipe/mês	1,00	25.460,12	0,1663	4.234,02	4.234,02
VALOR TOTAL MENSAL DO REAJUSTE (R\$)							367.935,64
(trezentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).							

PLANILHA DE REAJUSTE							
Período, conforme Boletim de Medição: 2013: Dezembro.							
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	PR. UNIT. BASE (R\$)	ÍNDICE DE REAJUSTE	REAJUSTE PR. UNIT. (R\$)	REAJUSTE VL. MENSAL (R\$)
1.	COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	GL					249.122,62
1.1.	Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares	tonelada	6.413,33	144,59	0,1883	27,22	174.570,84

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.2.	Coleta e Transporte ao Destino Final de Volumosos	equipe/mês	1,00	22.110,26	0,1883	4.163,36	4.163,36
1.3.	Coleta, Transporte e Destinação de Materiais Recicláveis	equipe/mês	1,00	22.827,37	0,1883	4.298,39	4.298,39
1.4.	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Entulho	tonelada	1.040,00	34,70	0,1883	6,53	6.791,20
1.5.	Coleta Mecanizada e Transporte ao Destino Final de Entulho	tonelada	2.600,00	27,40	0,1883	5,15	13.390,00
1.6.	Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Inertes	tonelada x km	192.400,00	0,40	0,1883	0,07	13.468,00
1.7.	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	tonelada	3.276,00	21,72	0,1883	4,09	13.398,84
1.8.	Operação e Manutenção de Ecoponto e Centro de Educação Ambiental	equipe/mês	6,00	2.968,19	0,1883	558,91	3.353,46
1.9.	Coleta, Trituração e Transporte ao destino Final de Resíduos Provenientes de Podas de árvores	tonelada	173,33	123,62	0,1883	23,27	4.033,39
1.10.	Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Inertes	equipe/mês	1,00	25.526,96	0,1883	4.806,72	4.806,72
1.11.	Monitoramento do Aterro da Mirueira	equipe/mês	1,00	14.309,85	0,1883	2.694,54	2.694,54
1.12.	Equipe de Educação Ambiental	equipe/mês	1,00	22.059,92	0,1883	4.153,88	4.153,88
2.	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA	GL					51.658,03
2.1.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	2.873,62	59,53	0,171	10,17	29.224,72
2.2.	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	km	919,10	31,19	0,171	5,33	4.898,80
2.3.	Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres e Mercados Públicos	equipe/mês	1,00	24.468,07	0,171	4.184,03	4.184,03
2.4.	Limpeza Manual e Mecanizada de Faixa de Areia	km	312,00	250,23	0,171	42,79	13.350,48
3.	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA	GL					18.096,74
3.1.	Capinação e Raspagem Manual de Linha D'água (sarjetão), Passeios e Canteiros Centrais de Vias Pavimentadas	km	86,67	328,20	0,1663	54,57	4.729,58
3.2.	Roçagem de Logradouros Públicos	km	121,33	258,11	0,1663	42,92	5.207,48
3.3.	Pintura de Guias de Vias e Logradouros Públicos	km	130,00	207,70	0,1663	34,54	4.490,20
3.4.	Equipe de Serviços Diversos	equipe/mês	1,00	22.065,44	0,1663	3.669,48	3.669,48
VALOR TOTAL MENSAL DO REAJUSTE (R\$)							318.877,39

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

2.2 Fica estabelecido que o **reajuste contratual do período de Set-13 a Set-14** corresponde ao valor mensal estimado de **R\$ 367.935,64 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, que foi calculado tomando por base os quantitativos e valores lançado nos boletins de medição referente ao período reajustado.

2.3 O **Boletim de Medição de Dez-13** foi elaborado com valor menor, uma vez que compreendeu o período de **06/12/2013 até 31/12/2013**, dessa forma, fica estabelecido que o reajuste referente ao mês de Dez-13 corresponde a um valor estimado de **R\$ 318.877,39 (trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

2.4 Conforme valor mensal estabelecido nos itens **2.2** e **2.3**, o valor global estimado de reajuste para o período mencionado será de **R\$ 4.366.169,43 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, que equivale ao acréscimo dos índices constantes da tabela Cálculo do Índice de Reajuste – Setembro/2014, tendo como fundamento sua cláusula quarta, sétima, décima primeira, décima oitava, décima nona, vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda, e da Proposta Comercial da **SPE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do reajuste será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e devidamente lançados nos boletins de medição atestados pelo **MUNICÍPIO**. A **SPE** deverá elaborar um boletim de reajuste específico e apresentar à Secretaria de Serviços Públicos para análise e aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho que serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 2015-04842-00-6

Atividade: 4041 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor empenhado: R\$ 1.208.568,00 (um milhão duzentos e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Nota de Empenho nº 2015-04844-00-9

Atividade: 4041 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor empenhado: R\$ 128.410,98 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2015-04843-00-2

Atividade: 4040 – Manutenção do Aterro Sanitário Norte

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor empenhado: R\$ 204.655,68 (duzentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2015-04845-00-5

Atividade: 4041 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Valor empenhado: R\$ 142.466,28 (cento e quarenta e dois reais e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **MUNICÍPIO** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 282/ADM-SESP/2015**, que solicita o **termo aditivo de Concessão de Reajuste, com efeito retroativo, referente ao índice acumulado do IGPM, índice de reajuste do piso salarial da categoria e índice de reajuste do combustível, pelo período de Janeiro de 2012 a Setembro de 2014**, devidamente emitido pelo Secretário de Serviços Públicos do Município do Paulista, o Sr. **Jaime Domingos dos Santos Filho**, acompanhado do **Parecer Jurídico SAJ/DP N° 143/2015**, da Planilha de Reajuste, da cópia da Ata da 1ª Reunião Extraordinária/2015 do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parceria Público Privada – PPP, da cópia da Ata de Reunião nº 007/2015 do Núcleo de Gestão da Cidade do Paulista, do Ofício 19 PAULISTA nº 078/194/2015, e documentação para base de cálculo do referido reajuste, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

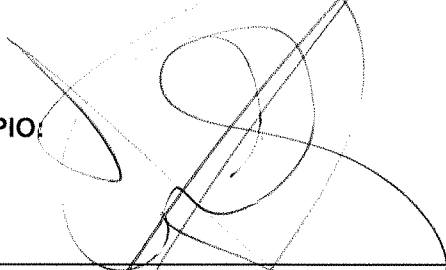
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2013, de 06 de setembro de 2013**, naquilo em que não conflitam com o presente termo aditivo.

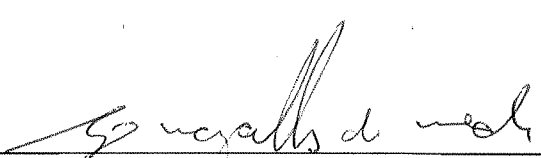
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 18 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO:

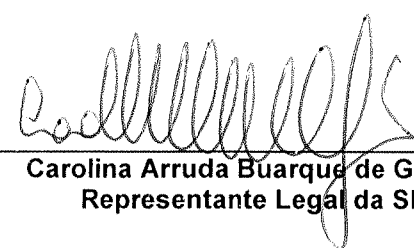


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Serviços Públicos

SPE:



Carolina Arruda Buarque de Gusmão
Representante Legal da SPE

CONSELHO GESTOR DA PPP:

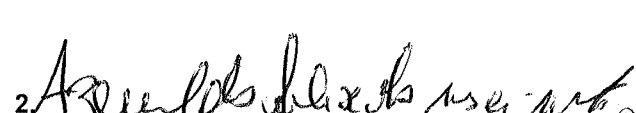


Rafael Maia de Siqueira
Representante Legal do Conselho Gestor da PPP

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 361.54



CPF/MF: 344327364-53